



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2016-004 SEMURB

Modalidade: Pregão

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20170274 SEMURB: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza contínua, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção e instalação de componentes dos pontos de iluminação pública do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à viabilidade da solicitação, bem como Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

RELATÓRIO

1. Consta nos autos memorando nº 0638/2017 – Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB para Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20170274, de valor R\$ 920.160,80 (Novecentos e vinte mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos) nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV c/c artigos 58 inciso I e 65, inciso I, letra "b", , da Lei §1º, 8.666/93.

PREGÃO N° 9/2016-004 SEMURB 01º ADITIVO CONTRATO N° 20170274

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



2. De acordo com a Justificativa Técnica da Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB representado pelo Fiscal - JARDEL DOS SANTOS LIMA, Dc. 0389/2017 Assessor Especial IV, CCA-7, o mesmo descreve que, com a incorporação de novos loteamentos ao patrimônio público a demanda para recuperação e manutenção de pontos de Iluminação pública aumentou do inicialmente contratado inicialmente (9.645 pontos de IP), e devido a obsolescência do parque, houve acréscimos nos pontos apagados, tendo em vista o final da vida útil dos equipamentos que compõe cada ponto (lâmpada, reator, relé, etc...). Para atender a demanda, e necessário efetuar aditamento ao contrato para continuação dos serviços de manutenção do parque.
3. Consta anuência da empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, onde a mesma aceita e concorda com termo aditivo solicitado pela SEMURB ao contrato 20170274.
4. Consta nos autos Indicação de Dotação Orçamentária destinada ao aditamento de prazo e valor ao contrato n° 20170274 firmado com a empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** valor R\$ 920.160,80 (Novecentos e vinte mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor do contrato após adequação R\$ 5.598.178,25 (cinco milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). conforme as Classificações:
 - Classificação Institucional: 1101
 - Classificação Funcional: 25 752 3052 1.011- Manut. Ampli. e Eficá. Do Parque de Iluminação Publica
 - Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
 - Subitem: 16
 - Valor Previsto: R\$ 5.598.178,25
 - Saldo Orçamentário: R\$12.604.537,08
5. Consta Portaria de Nomeação n° 016/2017 do Fiscal do Contrato JARDEL DOS SANTOS LIMA, Dc.0389/2017 Assessor Especial IV, CCA-7 ao contrato 20170274;
6. Consta nos autos Cronograma Físico e Financeiro.

PREGÃO N° 9/2016-004 SEMURB 01° ADITIVO CONTRATO N° 20170274

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

7. Anexado aos autos planilha de quantitativos e preços, detalhando acréscimos de quantitativos 19,7% ao valor inicial do contrato.
8. Foi apresentada pela empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
 - a. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária
 - c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - d. Certidão de Regularidade perante FGTS - CRF;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f. Certidão Judicial Cível Negativa;
 - g. Declaração que não emprega menor;
9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Léo Magno Moraes Cordeiro, Mat. 2227- Presidente
 - b. Thaís Nascimento Lopes, Mat. 5462 - Membro
 - c. Nathália Lourenço R. Pontes, Dec. nº069/2017 - Membro
 - d. Wéllida Patrícia Nunes Machado, Mat. 5716 - Suplente
 - e. Midiane Alves Rufino Lima, Mat. 3154 - Suplente
 - f. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº101/2017 - Suplente
 - g. Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº102/2017 - Suplente
10. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº20170274, alterando o valor inicial R\$4.678.017,45 (quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil dezessete reais e quarenta e cinco centavos), para o valor final R\$ 5.598.178,25 (cinco milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), aditando o valor de R\$920.160,80 (novecentos e vinte mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), mantendo a vigência do contrato inalterado ou seja 04 de Agosto de 2017 a 03 de Agosto de 2018.
11. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº20170274, com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;



PREGÃO Nº 9/2016-004 SEMURB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20170274

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



4

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Como justificativa para o aditamento, o memorando 0638/2018 SEMURB, informa que foram contratados inicialmente, serviços de manutenção para 9.645 pontos de IP, porém com a incorporação de novos loteamentos ao patrimônio público a demanda para recuperação e manutenção de pontos de IP aumentou. Devido a obsolescência do parque, houve acréscimos nos pontos apagados, tendo em vista o final da vida útil dos equipamentos que compõe cada ponto (lâmpada, reator, relé, etc...). Para atender à demanda, é necessário efetuar este aditamento. Os serviços de manutenção do parque de IP de Parauapebas-PA é de extrema importância por motivo de segurança pública e bem estar social conforme justificativa técnica.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme leciona o doutrinador **hely Lopes Meirelles**: "... o prazo poderá ser maior ou até mesmo menor que o inicialmente pactuado tudo depende do interesse público a ser atingido" (In

PREGÃO Nº 9/2016-004 SEMURB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20170274

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

5

Licitação e Contrato Administrativo 11ª. Ed. São Paulo, Malheiros atualizada por Ely de Andrade Azevedo - 1996 - pg. 201).

Ainda sobre o tema, citamos o Acordão 1733/2009 - TCU - Plenário:

Com relação a alteração dos contratos, o art. 65 da Lei 8666/93 aduz que: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

"A previsão normativa que autoriza a Administração exigir do contratado acréscimos e supressões até os limites estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 não lhe legitima agir contrariamente aos princípios que regem a licitação pública, essencialmente o que busca preservar a execução contratual de acordo com as características da proposta vencedora do certame, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia; referido comando legal teve como finalidade única viabilizar correções quantitativas do objeto licitado, conferindo certa flexibilidade ao contrato, mormente em função de eventuais erros advindos dos levantamentos de quantitativos do projeto básico." [...]

Por fim, cabe ressaltar que as informações aqui analisadas são de responsabilidade exclusiva da Administração quanto ao mérito das razões ao aditivo quanto pelo conteúdo aqui apresentados.

Após análise detalhadas dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- Que no momento da assinatura do Contrato, que sejam verificados as autenticidades das certidões.
- Não consta ordem de serviço ao Contrato nº20170274 da Empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, recomendamos que seja juntada aos autos.

PREGÃO Nº 9/2016-004 SEMURB 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20170274

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

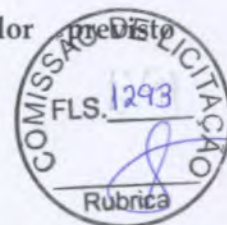




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

6

- Recomenda que seja apresentada retificação da Indicação De Dotação Orçamentária fl.1261, pois o mesmo menciona o valor R\$5.598.178,25, sendo que o valor correto e de R\$920.160,80.



Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Leonardo Fernandes Carvalho
Agente de Controle Interno
Decreto nº 1955/2017

Parauapebas/PA, 15 de Março de 2018.

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Adjunta
Dec. nº 2236/2017